



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde



**DE: MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARA: Exmo. Sr. NILSON FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará**

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento licitatório

Senhor Prefeito,

A situação de emergência de saúde pública para combate à Covid-19 impacta nas atividades da Administração Pública, envolvendo pluralidade de questões relacionadas às contratações administrativas. Diante deste cenário, esta Administração precisou tomar medidas imediatas e urgentes, sem deixar de observar as formalidades legais, para cumprirem com as suas responsabilidades perante os cidadãos.

Neste sentido, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabeleceu nova hipótese de dispensa de licitação, para garantir à Administração Pública maior flexibilidade na contratação de insumos, bens e serviços, inclusive de engenharia, destinados ao combate da doença.

O art. 24 da Lei 8.666/93 e o art. 29 da Lei 13.303/16 elencam hipóteses nas quais as licitações serão dispensáveis, dentre elas estão:

Art. 24:

(...)

III - Nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde



oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

E ainda:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Sobre as contratações dispensadas diante da emergência de saúde pública para combate À COVID-19 temos a dizer que:

O art. 4º da Lei 13.979/20 prevê a possibilidade de dispensa para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos relacionados ao enfrentamento à Covid-19 considerando as seguintes condições (art. 4º-B, I ao IV):

- I. ocorrência de situação de emergência;
- II. necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III. existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV. limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

A dispensa de licitação a que se refere esta lei é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 (art. 4º, §1º). Além de que os referidos itens foram declarados desertos ou fracassados em pregões anteriores.

Enfatizamos ainda que por meio de decretos e portarias, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, com todo o conjunto dos órgãos municipais, tem atualizado de forma permanente as medidas de prevenção, controle e enfrentamento à disseminação do coronavírus. Todas as ações, orientadas pela Secretaria Municipal da Saúde, estão alinhadas com o que preconiza o Ministério da Saúde.

Pode-se frisar que, em se tratando de uma administração cujas ações estão voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, é necessária, e de extrema urgência a aquisição desses produtos, fundamental para a segurança dos munícipes, evitando transtornos no atendimento da saúde pública.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde



Sendo assim, para que não haja transtornos no atendimento da saúde pública solicito **AUTORIZAÇÃO** de Vossa Excelência para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL TECNICO QUE FORAM DECLARADOS DESERTOS E FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, e que encaminhe a demanda à Comissão Permanente de Licitação, para abertura de procedimento licitatório de acordo com o objeto ora citado.

Santa Barbara do Pará, 24 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL 19/2020

P R E F E I T U R A D E
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE